



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 (SRP)

PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) N° 118.199/2025

ID CIDADES TCE-ES: 2025.078E0700001.01.0008

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Governador Lindenberg – ES, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto nº 7.103/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR (LOTE), conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste instrumento.

II - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 14.133**, de 01 de abril de 2021, consolidada.

- **PROCESSOS (SECRETARIAS) PARTICIPANTES: 118.199/2025;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**

III – DO OBJETO, DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA EXCLUSIVIDADE.

3.1. DO OBJETO: O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a formalização de **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** visando garantir a segurança e a integridade física dos servidores municipais no desempenho de suas funções, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. A aquisição será para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação no município de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.2. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: Os requisitos de contratação referente o objeto desta licitação deverá estar em conformidade com o item 05 do termo de referência anexo a este edital.

3.3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o item 07 do termo de referência anexo a este edital.

3.4. DA EXCLUSIVIDADE: Todos os lotes cujo valor total dos mesmos for R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior são EXCLUSIVOS para participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual, conforme prevê art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

IV – DATAS, LOCAL E HORA DA SESSÃO

4.1. Limite para acolhimento das propostas: **Dia 01/10/2025 as 11:59 Horas.**

4.2. Abertura da sessão de disputa de preços: **Dia 01/10/2025 as 12:00 Horas.**

4.3. Local da Sessão Pública: **no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sistema “Licitações”, da Licitanet.**

V – PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.2. Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema “Licitações”, da LICITANET, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação.¹

5.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

¹ "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.3.1. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

5.3.4. Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

5.3.7. Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.4. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado acima. A PMGL-ES não se responsabilizará por eventual desconexão dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

5.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.

5.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela LICITANET (provedor do sistema).

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 6.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;
- 6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6.** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

- 7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

7.6. A PROPOSTA deverá conter as informações indicadas abaixo:

- a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d)** Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total referente os itens de cada lote com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;
 - d.1)** havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
 - d.2)** na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.
- e)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema LICITANET (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

7.10. Os documentos remetidos por meio do sistema da Licitanet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, CEP 29.720-000.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.2 Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.7.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.8 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

8.9.1 Os lances para os lotes com mais de um item serão feitos de forma global.

8.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do (s) ofertante(s).

8.13 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os estipulados neste **edital** e/ou **na plataforma eletrônica** utilizada para realização do Pregão.

8.14.1 Os lances subsequentes, bem como os valores iniciais devem ser cotados em 02 (duas) casas decimais.

8.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances sem prejuízo dos atos realizados.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitação não for exclusiva para as mesmas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 8.34.

8.35 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.34, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.36 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.37 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico de divulgação <https://www.licitanet.com.br/>.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

9.2. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

declarado detentor da melhor proposta e os documentos de habilitação encaminhados, serão disponibilizados para verificação pelo Pregoeiro.

9.3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.4. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.5. Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.6. Documentos de Habilitação:

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou documento similar emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b). Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c). Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.6.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.6.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.6.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.6.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI.

a) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 **(Conforme modelo Anexo III);**

b) Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Conforme modelo anexo III);**

c). Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 **(Conforme modelo anexo III);**

9.6.6 A etapa de habilitação ficará suspensa até a conclusão da devida análise dos documentos que constam nos subitens anteriores, devidas diligências, conforme caso.

9.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais - INSS e PGFN/RFB).

9.8 O Pregoeiro durante a análise dos documentos de habilitação poderá proceder à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, etc).

9.9 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.10 Realizada a habilitação, será verificado sob pena de inabilitação eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

9.11 Cadastro Nacional consolidado de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.12 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.13 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.14 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.14.4 A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

9.15. Os Licitantes que apresentarem **declarações e outros documentos forjados** e com **assinaturas adulteradas** estão sujeitos as penas previstas no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), **além da inabilitação no certame** e sanções previstas na Lei 14.133/2021 no que couber.

9.16. Está incluído neste item o ato de “copiar e colar” a imagem da grafia de assinaturas em declarações, sem que as mesmas de fato sejam assinadas.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Caso solicitado pelo Pregoeiro, a proposta final reajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo II** deste edital.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e **procedência**, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA

14.1. A formalização da Ata de Registro de Preços e o cadastro reserva serão realizados em conformidade com a Cláusula Décima da minuta da ata de registro de preços - anexo IV do Edital.

XV - DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE/REEQUILIBRIO

ECONOMICO-FINANCEIRO

15.1. Da vigência e Prorrogação.

15.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

15.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

15.3. Do Reajuste Financeiro.

15.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

15.3.2. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

15.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

15.4.1. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

15.4.2. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

XVI – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O critério de medição e o pagamento do (s) objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.2)** da minuta do Contrato - anexo IV do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

XVIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA QUINTA** da minuta do Contrato – Anexo IV do edital.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Os esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, na forma eletrônica, pela plataforma utilizada para realização do presente Pregão Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>).

19.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

19.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

19.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado ao Município de Governador Lindenberg -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de Governador Lindenberg. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Governador Lindenberg tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de Governador Lindenberg -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

20.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.11. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito o Pregoeiro, no Setor de Licitação, Edifício da Prefeitura Municipal, em Governador Lindenberg -ES, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto nas sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min.

20.13. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Governador Lindenberg, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

20.16. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

20.17. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

20.18. A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

20.19. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

edital, e ainda na Lei Federal 14.133/21 independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do Contrato Administrativo.

20.20. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e site www.governadorlindenberg.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro– Governador Lindenberg – ES - CEP 29.720-000, em dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto na sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.22. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.23. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Governador Lindenberg/ES, em 10 de setembro de 2025.

Edigar Casagrande
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I

PROCESSO (S) Nº 118.199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECOCÔMICO**

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) visando garantir a segurança e a integridade física dos servidores municipais no desempenho de suas funções, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. A aquisição será para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação no município de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência – **Anexo I.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são essenciais para garantir a segurança e a integridade dos servidores durante a execução de suas atividades laborais, especialmente em funções que envolvem exposição a riscos físicos, químicos e biológicos. A utilização adequada desses equipamentos reduz significativamente a incidência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, garantindo condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, em conformidade com as normativas vigentes.

A aquisição desses materiais é uma exigência das normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-06, que determina o fornecimento gratuito e adequado de EPIs sempre que as medidas de proteção coletiva sejam insuficientes para eliminar ou minimizar os riscos ocupacionais. Além disso, a medida atende às diretrizes do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), garantindo que os servidores desempenhem suas funções com proteção adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

A necessidade de aquisição desses itens foi identificada a partir da demanda apresentada pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Educação, considerando a exposição ocupacional de servidores a agentes de risco durante o desempenho de suas funções. Os EPI's estimados foram descritos com base no Programa de prevenção de riscos (PGR), elaborado pela empresa especializada ATLAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME (CNPJ 17.713.361/0001-88), que avaliou as condições de trabalho e os equipamentos necessários para mitigação de riscos de cada secretaria. (ANEXO I)

Dessa forma, a aquisição de EPIs justifica-se como medida essencial para a continuidade segura das atividades encarregadas pelos servidores municipais, prevenindo acidentes, reduzindo a ocorrência de doenças ocupacionais e garantindo a conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho. A adoção do sistema de registro de preços permitirá maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando o abastecimento contínuo conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando custos.

2.2. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o seu PCA. Contudo, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem como objetivo atender, de forma contínua e planejada, a demanda por Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por meio do sistema de registro de preços, assegurando o fornecimento conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, e Educação do município de Governador Lindenberg/ES. A solução contempla a aquisição de EPIs novos, devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com validade vigente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A escolha pelo sistema de registro de preços visa garantir maior eficiência, flexibilidade e economicidade à Administração Pública, permitindo a aquisição gradual, conforme as demandas forem surgindo, e evitando o acúmulo desnecessário de materiais ou o desabastecimento, deste modo, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da administração municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preços, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

O fornecimento deverá respeitar as condições de qualidade, segurança e conservação exigidas pelas normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, especialmente a NR-06, sendo vedado o envio de materiais recondicionados, com avarias ou em desconformidade com os critérios estabelecidos. Os itens entregues deverão estar acompanhados de manual de instruções, quando aplicável, embalados adequadamente e com informações claras de validade e conservação. Caso qualquer produto apresente defeitos ou esteja fora das especificações, o fornecedor será responsável por sua substituição imediata, sem ônus para a administração.

A solução proposta compreende todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda com base em laudos técnicos e programas como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborada pela empresa Atlas Serviços Médicos LTDA-ME, passando pela aquisição e entrega dos equipamentos, até o uso adequado pelos servidores e o descarte final dos itens inservíveis, respeitando as normas ambientais vigentes. A gestão do uso e da reposição dos EPIs será de responsabilidade das secretarias envolvidas, que deverão manter controle dos estoques, registros de entrega e orientações quanto ao uso correto dos equipamentos, promovendo a segurança e o bem-estar dos trabalhadores municipais no desempenho de suas funções.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

4.1. O órgão gerenciador desta contratação será a **Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que ficará responsável por conduzir o processo licitatório, administrar a Ata de Registro de Preços e fiscalizar a execução do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Da Sustentabilidade – Art. 309, V - Decreto Municipal nº 6.986/2023

5.1. A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade, nos termos do Art. 309, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.986/2023, adotando critérios que promovam a proteção ao meio ambiente, o desenvolvimento socioeconômico local e o uso racional dos recursos públicos. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, como a exigência de que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sejam fabricados com materiais duráveis e que minimizem impactos ambientais durante sua produção e descarte, serão também exigidos requisitos mínimos de responsabilidade ambiental e social por parte dos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Sempre que possível, serão priorizados produtos que apresentem certificações ambientais, possuam embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e sejam fabricados por empresas que adotem práticas de gestão ambiental, socialmente responsáveis e alinhadas com os princípios da economia circular. Da mesma forma, espera-se que os fornecedores adotem práticas de produção limpa, com controle de resíduos, e que promovam condições dignas de trabalho aos seus colaboradores, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Adicionalmente, os órgãos requisitantes deverão adotar medidas internas que favoreçam o uso racional dos equipamentos adquiridos, promovendo o controle de distribuição, a orientação sobre a correta utilização e o descarte ambientalmente adequado dos itens inutilizados ou vencidos. Dessa forma, a contratação pública contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, alinhando-se às diretrizes legais e aos compromissos de responsabilidade socioambiental assumidos pelo Município.

Da Indicação de Marcas ou Modelos - Art. 41, I – Lei Federal nº 14.133/2021

5.2. Não se aplica.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto – Art. 41, III – Lei Federal nº 14.133/2021

5.3. Não se aplica.

Da Subcontratação

5.4. A subcontratação não será permitida para o objeto desta contratação, considerando que o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exige responsabilidade técnica direta da empresa contratada quanto à qualidade, conformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

Tal vedação visa garantir o controle rigoroso sobre os materiais fornecidos, a padronização dos itens e o cumprimento integral das especificações constantes no Termo de Referência, além de assegurar a responsabilização direta da contratada pelos prazos, condições de entrega, certificações e substituições eventualmente necessárias.

A vedação à subcontratação também busca preservar a eficiência, a segurança jurídica e o interesse público na execução contratual, sendo coerente com o princípio da responsabilização objetiva e direta da contratada, conforme previsto nos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Da Garantia da Contratação

5.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Publicação de intenção de registro de preços

5.6. Não haverá a divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2. O registro a que se refere o item 6.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

6.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.11. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela **CONTRATADA**.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em parcela única ou parcelada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, na garagem Municipal, localizado à Rodovia Darcy Fiorot, ES-245, Governador Lindenberg/ES, de segunda a quinta-feira, de 11h00min às 16h00min e as sexta-feira de 07h00min às 12h00min.

7.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

7.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

7.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.

7.6. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, devidamente embalados, e em perfeitas condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

conservação e funcionamento. Todos os produtos deverão atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a Norma Regulamentadora NR-06, sendo obrigatória a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido para cada item quando necessário, emitido por órgão competente.

7.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou normas técnicas equivalentes reconhecidas no território nacional, conforme o tipo de EPI fornecido.

7.8. As embalagens deverão proteger adequadamente os produtos durante o transporte e armazenamento, e conter etiquetagem clara e visível, incluindo as seguintes informações do produto, incluindo a data de validade, quando houver.

7.9. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo em hipóteses devidamente justificadas pela contratada e expressamente aceitas pela Administração.

7.10. A contratada será responsável pela substituição imediata, por sua conta e risco, de quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos de fabricação, danos aparentes, ausência de CA válido, divergência em relação às especificações exigidas ou prazo de validade vencido ou inferior ao estipulado neste contrato.

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os materiais serão recebidos:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

8.2.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

8.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.3.1. Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

9.5. Na hipótese do subitem acima, a critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

9.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ARP/Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.9. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, estando devidamente registrados junto ao órgão competente e com Certificado de Aprovação (CA) válido e visível.

9.10. Os EPIs deverão ser entregues novos, de primeiro uso, e estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higienização, sendo vedado o fornecimento de itens remanufaturados ou reutilizados.

9.11. É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO assegurar que os EPIs ofertados sejam compatíveis com os riscos aos quais os usuários estarão expostos, devendo observar-se as especificidades de cada atividade, conforme descrito no edital e anexos.

9.12. Todos os produtos deverão ser acompanhados de instruções de uso, laudos técnicos (quando aplicável) e quaisquer demais documentos que garantam a rastreabilidade e a conformidade do material.

9.13. Caso constatado qualquer vício, defeito ou inconformidade dos EPIs com as especificações exigidas, o CONTRATADO deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

9.14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o recebimento de materiais que estejam em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, que apresentem danos visíveis ou ausência de documentação obrigatória, como o Certificado de Aprovação (CA).

9.15. É de responsabilidade do CONTRATADO garantir a validade mínima de 12 (doze) meses dos produtos entregues, contados a partir da data de recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.16. O CONTRATADO responderá integralmente por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, vencidos ou que não atendam às especificações técnicas ou de segurança estabelecidas.

10. DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.

Da vigência e Prorrogação

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Do Reajuste Financeiro

10.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

10.5. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.9. Os preços decorrentes da aquisição também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

execução do contrato tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.10. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão realizados por apostilamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- 14.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 14.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4.** For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.
- 14.1.4.1.** Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.2.1.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.
- 14.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.4.1.** Por razão de interesse público;
- 14.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 14.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 15.1.** A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2025, alocado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação**, conforme a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

008011.0412200022.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 0000476

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

009012.2012200202.068 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS -
MDE

Ficha: 0000553

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005006.1236500062.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS -
MDE

Ficha: 0000141

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005006.1236500062.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
INFANTIL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS -
MDE

Ficha: 0000183

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005006.1212200062.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Ficha: 0000118

16. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL**, Maria Gorete Pimenta das Chagas, designado gestor/fiscal da ARP, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

16.7. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.8. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CONTRATADA, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

16.9. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

16.10. O **CONTRATANTE**, através do fiscal designado comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.

16.11. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.12. O Gestor/Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.13. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

16.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.15. O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.16. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.17. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.18. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

16.19. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.20. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

16.21. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.22. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.23. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da ARP.
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.
- XII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIII. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- XIV. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- XV. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVI. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XX. Fornecer, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA), válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), devendo a empresa apresentar cópias dos CAs dos produtos entregues sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de recusa do recebimento dos materiais.

XXI. Garantir que os produtos entregues sejam novos, originais, de primeira linha, com identificação clara do fabricante, lote e data de fabricação, e que atendam integralmente às especificações técnicas e normas regulamentadoras aplicáveis ao tipo de proteção fornecida (proteção respiratória, auditiva, contra impacto, produtos químicos etc.), com declaração de no mínimo 6 (seis) meses de garantia de troca por defeitos de sua qualidade, contados da entrega.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.

III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;

a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;

b) Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

V. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.

X. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

XV. Verificar, no ato do recebimento dos materiais, a validade do Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assegurando que estejam em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), e recusar os produtos que não atendam a essa exigência, lavrando registro da ocorrência.

XVI. Verificar, no ato do recebimento dos materiais, a validade do Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assegurando que estejam em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), e recusar qualquer item que: Esteja com o CA vencido ou inválido no ato da entrega; Não possua embalagem lacrada ou esteja com indícios de uso anterior; Não possua manual de instrução em língua portuguesa, quando exigido pela legislação; Não esteja com especificação compatível com a constante da proposta apresentada e homologada.

XVII. Exigir que todos os EPIs entregues estejam dentro do prazo de validade previsto pelo fabricante, bem como em perfeitas condições de uso, armazenamento e segurança, garantindo sua eficácia na proteção dos trabalhadores.

XVIII. Solicitar, sempre que necessário, a substituição dos EPIs entregues que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades de conformidade ou danos de transporte, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

XIX. Registrar e documentar em ata ou relatório próprio as ocorrências relativas a EPIs entregues em desacordo com os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, informando à CONTRATADA e aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XX. Disponibilizar à fiscalização competente os registros de verificação dos EPIs, incluindo notas fiscais, laudos técnicos (quando houver), cópia do CA e relatórios de conformidade, a fim de assegurar a rastreabilidade e a regularidade da aquisição.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

19.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.

19.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

19.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.

19.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

19.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

19.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

19.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

19.8. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9.1. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

19.9.2. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

19.9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

19.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato/ARP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

20.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

20.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

20.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

20.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

20.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

20.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

20.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

21.2. Exigências de Habilitação

21.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

21.3. Habilitação jurídica

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

21.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

21.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.5. Qualificação Técnica

- a). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.6. Qualificação Econômico-financeira

- a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- b). Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

c). índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

21.6.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

21.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

21.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

21.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.7. Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei

a). Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c). Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

22.1. O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 240.460,84 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

22.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

22.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

22.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da aquisição.

22.5. A referida contratação não faz jus a possibilidade de precificações diferentes dos mesmos materiais, pois não há excepcionalidades conforme artigo 82, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. As quantidades estimadas estão em consonância com as necessidades do órgão baseadas no levantamento de consumo OU outro indicador que dispuser descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

23. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

23.1. Responsável(is) pela Elaboração: JULIA FIORIN DA SILVA

23.2. Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s): HEMILY LOSS PIRES MARIANELLI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO (S) Nº 118.199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (SRP)

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Licitante: _____ **CNPJ** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.**

() _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

At. Pregoeiro Oficial

Prezados (as),

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 (SRP), que trata da formalização de **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** visando garantir a segurança e a integridade física dos servidores municipais no desempenho de suas funções, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. A aquisição será para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação no município de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a contar da data de sua apresentação, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam esta empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Estamos cientes que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Declaramos que no preço total cotado estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, e que não será cobrado quaisquer gastos adicionais, em caso de contratação.

Declaramos total ciência aos prazos estipulados no edital para faturamento e pagamento e ainda informamos que os depósitos relativos ao pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº , Banco , ag..

Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

LOTE 00001 AVENTAL DE RASPA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	AVENTAL DE RASPA - Avental de Raspa - confeccionado em raspa de couro reforçada, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de arrebitos e fivelas metálicas para ajustes, medindo aproximadamente 1,00x0,70m. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UN	6	35		33,95	1.188,25
Valor Total do Lote R\$						1.188,25	
LOTE 00002 AVENTAL IMPERMEÁVEL, 1 M							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL, 1 M - Avental impermeável, 1 m - Avental de Segurança Impermeável em PVC, com comprimento aproximado de 1 metro, confeccionado em material PVC reforçado, resistente a produtos químicos, umidade e abrasões. Modelo com amarras na cintura e no pescoço, costuras reforçadas e acabamento que garante durabilidade. Deve possuir espessura mínima de 0,30 mm, garantindo proteção contra respingos de líquidos, produtos químicos e agentes contaminantes. Indicado para uso em ambientes industriais, limpeza pesada, laboratórios e agroindústria. Deve atender à norma NR 6 de Equipamentos de Proteção Individual.	UN	4	14		31,69	443,66
Valor Total do Lote R\$						443,66	
LOTE 00003 AVENTAL LONGO IMPEMERÁVEL EM PVC							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	AVENTAL LONGO IMPEMERÁVEL EM PVC - Avental longo impemerável em PVC - Avental de segurança confeccionado em PVC, modelo longo, impermeável, com espessura mínima de 0,30 mm, resistente a produtos químicos, respingos líquidos e umidade. Deve possuir alças reforçadas para ajuste ao corpo e ilhós metálicos para maior durabilidade. Tamanho aproximado de 1,20 m de comprimento por 0,70 m de largura, cobrindo o tronco até abaixo dos joelhos. Indicado para atividades com risco de contato com agentes químicos, limpeza pesada, coleta de resíduos, entre outros. Obrigatório possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme norma ABNT NBR 14605	UN	108	209		9,73	2.033,57
Valor Total do Lote R\$						2.033,57	
LOTE 00004 BOTA DE PVC CANO DE 27 A 30CM							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	BOTA DE PVC CANO DE 27 A 30CM - Bota de PVC cano de 27 a 30cm - bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), sem bico de aço, cano médio, forrada na cor branca. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (35 à 44). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme orientação do Requisitante.	PR	171	505		39,46	19.927,30
Valor Total do Lote R\$						19.927,30	
LOTE 005 BOTA DE PVC CANO LONGO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	BOTA DE PVC CANO LONGO - Bota de PVC cano longo - bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), sem bico de aço, cano longo, forrada na cor branca. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (35 à 44). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PR	171	505		37,83	19.104,15
Valor Total do Lote R\$						19.104,15	
LOTE 006 BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA COM BIQUEIRA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA COM BIQUEIRA - Botina de segurança, tipo vaqueta com biqueira - Modelo com elástico lateral encoberto, cabedal confeccionado em couro vaqueta liso, hidrofugada, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, palmilha de limpeza bactericida, solado bicomponente, biqueira polipropileno, Contraforte termoplástico, formato anatômico, taloneira reforçadas; Cor: preta; O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (35 à 44). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PR	45	310		60,03	18.609,30
Valor Total do Lote R\$						18.609,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

LOTE 007 BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA SEM BIQUEIRA - MODELO; ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA SEM BIQUEIRA - MODELO; ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO - Botina de segurança, tipo vaqueta sem biqueira - Modelo; elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta liso, cano colchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta Palmilha de montagem em tecido; sem bico, Solado de borracha e bicomponente. Cor: preta; O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (35 à 44). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PR	180	450		51,40	23.130,00
Valor Total do Lote R\$						23.130,00	
LOTE 008 CALÇA PARA MOTOSSERISTA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CALÇA PARA MOTOSSERISTA - Calça para motosserista - Calça de segurança tipo jardineira ou comum, com proteção anti-corte frontal, confeccionada com camadas internas de material têxtil especial (fibra sintética de alta tenacidade), revestida com tecido resistente e de fácil higienização. Desenvolvida para oferecer proteção contra cortes causados por corrente de motosserra, especialmente na parte frontal das pernas. Possui suspensórios ou passadores de cinto para melhor ajuste, costuras reforçadas e deve atender à norma ABNT NBR ISO 11393-2, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Uso obrigatório em atividades com motosserras, conforme	UN	3	15		171,45	2.571,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	regulamentação do Ministério do Trabalho.						
Valor Total do Lote R\$						2.571,75	
0LOTE 09 CAPA DE CHUVA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CAPA DE CHUVA - Capa de Chuva - Dupla face e reforçada, com capuz e manga comprida, impermeável, com fechamento, botão frontal. A capa deverá apresentar refletivos na largura mínima de 5 cm (50 milímetros). O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Cor: Amarela. Todos os tamanhos. Altura mínima de 95 cm	UN	41	130		72,02	9.362,60
Valor Total do Lote R\$						9.362,60	
LOTE 010 CAPACETE ACOPLADO COM VISEIRA E PROTETOR AURICULAR							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CAPACETE ACOPLADO COM VISEIRA E PROTETOR AURICULAR - Capacete acoplado com viseira e protetor auricular - Capacete de segurança com aba frontal, classe B, capa com estrias, injetado em polietileno de alta densidade e com slot. Suspensão em peça única injetada em polietineno de baixa densidade. Tira absorvente de suor e jugular em PVC opcional. Necessário documentação de aprovação do INMETRO.	UND	7	27		88,45	2.388,15
Valor Total do Lote R\$						2.388,15	
LOTE 011 CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE A							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE A - Capacete de proteção classe A - Capacete de segurança tipo aba frontal, classe A, com suspensão interna ajustável (tipo catraca ou pin-lock), injetado em polietileno de alta densidade (PEAD), com resistência elétrica até 30.000V. Indicado para proteção da cabeça contra impactos de objetos e choques elétricos em ambientes industriais, construção civil e áreas energizadas. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UN	2	10		16,86	168,60
Valor Total do Lote R\$						168,60	
LOTE 012 CHAPÉU ABA LARGA							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	CHAPÉU ABA LARGA - Chapéu Aba Larga - Chapéu aba larga, tipo pescador com proteção solar pescoço, tanho único.	UN	33	309		29,83	9.217,47
Valor Total do Lote R\$						9.217,47	
LOTE 013 COLETE REFLETOR							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	COLETE REFLETOR - Colete refletor - Colete de segurança refletivo, tipo X ou modelo executivo, confeccionado em tecido resistente de poliéster, na cor fluorescente (laranja), com faixas refletivas horizontais e verticais de material retrorrefletivo de alta visibilidade (mínimo de 5 cm de largura). Deve atender à norma ABNT NBR 15292.	UN	2	10		15,52	155,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	Fechamento com zíper ou velcro. Tamanhos variados (P ao GG), costuras reforçadas, leve e confortável para uso prolongado.						
Valor Total do Lote R\$						155,20	
LOTE 014 CREME DE PROTEÇÃO SOLAR							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR - Creme de Proteção Solar - Proteção Solar 30, comprimento de onda crítico 379nm pele muito sensível a queimaduras solar, alta proteção contra raios UVA e UVB, hipoalérgico, resistente à água, 120g, 120 ml, aplicável ao rosto e qualquer parte do corpo sem restrição.	UN	60	380		22,73	8.637,40
Valor Total do Lote R\$						8.637,40	
LOTE 015 CREME DE PROTEÇÃO DAS Mãos E PELE PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CREME DE PROTEÇÃO DAS MÃOS E PELE PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS - Creme de proteção das mãos e pele para manuseio de produtos químicos - Creme protetor dérmico para mãos e pele, desenvolvido para formar uma barreira contra agentes químicos hidrossolúveis e lipossolúveis. Produto dermatologicamente testado, livre de silicone, com pH neutro e fácil remoção com água e sabão. Deve ser indicado para proteção contra solventes, óleos, graxas, detergentes, tintas, entre outros produtos agressivos. Embalagem com volume mínimo de 100g ou 200g, com registro na ANVISA e instruções de uso no rótulo. Obrigatório apresentar laudo de eficácia e FISPQ.	UN	4	14		21,82	305,48
Valor Total do Lote R\$						305,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

LOTE 016 LUVA NITRÍLICA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	LUVA NITRÍLICA - Luva Nitrílica - luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com aproximadamente 33 cm de comprimento. Totalmente reutilizável e resistente. Antialérgica; Palma Anti-Derrapante. Cor: Verde. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (P, M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PR	471	705		16,03	11.301,15
Valor Total do Lote R\$						11.301,15	
LOTE 017 LUVA DE LÁTEX							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	LUVA DE LÁTEX - Luva de Látex - Par de luvas confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos; com superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos). Apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro levemente talcado. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Cor: Amarela Tamanhos (P, M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PR	461	705		11,57	8.156,85
Valor Total do Lote R\$						8.156,85	
LOTE 018 LUVA DE PVC 56 CM							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	LUVA DE PVC 56 CM - Luva de PVC 56 cm - Confeccionada em fio de algodão revestido de PVC. Acabamento corrugado antiderrapante na palma. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (P, M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PR	26	175		13,16	2.303,00
Valor Total do Lote R\$						2.303,00	
LOTE 019 LUVA DE PVC CANO LONGO 56 CM							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	LUVA DE PVC CANO LONGO 56 CM - Luva de PVC cano longo 56 cm - Confeccionada em fio de algodão revestido de PVC. Acabamento corrugado antiderrapante na palma. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (P, M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PR	26	115		33,40	3.841,00
Valor Total do Lote R\$						3.841,00	
LOTE 020 LUVA DE RASPA CANO LONGO							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1	LUVA DE RASPA CANO LONGO - Luva de Raspa cano longo - Par de luvas confeccionado em raspa de couro, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PR	31	325		40,54	13.175,50
Valor Total do Lote R\$							13.175,50
LOTE 021 LUVA DE MALHA COM PIGMENTOS DE PVC							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	LUVA DE MALHA COM PIGMENTOS DE PVC - Luva de malha com pigmentos de PVC - Luva de segurança confeccionada em malha de algodão com revestimento de pigmentos de PVC na palma e dedos. Possui punho com elástico tricotado, proporcionando melhor ajuste e conforto ao usuário. Indicada para trabalhos que exigem boa aderência, como manuseio de materiais secos, operações de carga e descarga, movimentação de caixas e embalagens. Apresenta resistência à abrasão e oferece proteção mecânica de nível médio. Tamanho único, ambidestra, reutilizável. Deve atender à norma ABNT NBR ISO 21420 e possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo Ministério do Trabalho.	PR	61	420		16,87	7.085,40
Valor Total do Lote R\$							7.085,40
LOTE 022 LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

						<i>dispõe a pagar</i>	
1	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - Luva de procedimento em latex - 100% natural, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água, isenta de quaisquer defeitos, superfície lisa, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Caixa com 50 pares.Tamanhos (P, M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	CX	452	710		26,48	18.800,80
Valor Total do Lote R\$						18.800,80	
LOTE 00023 LUVA DE RASPA CANO CURTO							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	LUVA DE RASPA CANO CURTO - Luva de raspa cano curto - Par de luvas confeccionado em raspa de couro, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PR	25	261		52,35	13.663,35
Valor Total do Lote R\$						13.663,35	
LOTE 024 LUVA EMBORRACHADA COM REVESTIMENTO EM PVC							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

						<i>pagar</i>	
1	LUVA EMBORRACHADA COM REVESTIMENTO EM PVC - Luva emborrachada com revestimento em PVC - Luva de segurança confeccionada em tecido ou malha com revestimento total ou parcial em PVC, com punho tricotado ou em lona. Indicada para proteção das mãos contra agentes químicos, abrasivos e mecânicos em atividades com óleos, graxas, solventes e produtos químicos em geral. Resistente à abrasão, corte e rasgos leves. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 374 (proteção química) e/ou NBR 13576 (proteção mecânica), conforme aplicável.	PR	26	95		28,83	2.738,85
Valor Total do Lote R\$						2.738,85	
LOTE 025 LUVA MOTOSSERISTA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	LUVA MOTOSSERISTA - Luva motosserrista - Luva de segurança para motosserrista confeccionada em couro tipo vaqueta ou raspa com reforço interno anti-corte em uma das mãos (normalmente na mão esquerda). Possui acabamento reforçado nas costuras, elástico no dorso para melhor ajuste e punho com fechamento em velcro ou elástico. Desenvolvida para proporcionar proteção contra cortes acidentais causados por corrente de motosserras, especialmente na atividade de poda e corte de árvores. Atende às exigências da norma ABNT NBR ISO 11393-4 e deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Uso obrigatório conforme legislação vigente para operadores de motosserra.	PR	3	15		44,80	672,00
Valor Total do Lote R\$						672,00	
LOTE 026 LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

						<i>pagar</i>	
1	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA - Luva térmica de segurança - Luva de segurança confeccionada em material resistente a altas temperaturas, como algodão, aramida ou fibra aluminizada, com forro térmico interno. Indicada para proteção das mãos contra agentes térmicos (calor por contato, radiação térmica e calor convectivo), em atividades como manuseio de materiais quentes, fornos ou soldagem. Deve possuir isolamento térmico eficiente, comprimento estendido para proteção do antebraço, e Certificado de Aprovação (CA) válido, atendendo à norma ABNT NBR ISO 15538 ou equivalente.	PR	103	152		60,66	9.220,32
Valor Total do Lote R\$						9.220,32	
LOTE 027 MANGOTE DE RASPA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	MANGOTE DE RASPA - Mangote de Raspa - Mangote de segurança, com costuras reforçadas. Indicado para proteção dos braços contra agentes abrasivos, escoriantes, térmicos e de pequenas faíscas de solda. Utilizado em atividades como soldagem, lixamento, corte e manuseio de peças brutas. Deve ter fechamento com velcro ou tiras, cobrindo do punho até acima do cotovelo, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme as exigências das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.	PR	7	27		32,94	889,38
Valor Total do Lote R\$						889,38	
LOTE 028 MáSCARA DESCARTÁVEL							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1	MÁSCARA DESCARTÁVEL - Máscara Descartável - Máscara descartável de proteção respiratória, tipo semifacial, confeccionada em tecido não tecido (TNT) com 3 camadas, sendo a camada intermediária filtrante. Possui clip nasal ajustável e elásticos laterais para melhor vedação e conforto. Indicada para uso único, oferecendo proteção contra poeiras, gotículas, partículas não oleosas e agentes biológicos. Eficiência de filtração mínima de = 95%. Isenta de fibra de vidro e atóxica, Caixa com 50 unidades.	CX	307	520		2,91	1.513,20
Valor Total do Lote R\$							1.513,20
LOTE 029 MáSCARA DE SOLDA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	MÁSCARA DE SOLDA - Máscara de solda - Máscara de solda com visor de auto escurecimento variável, tonalidade de DIN9-13. Indicada para soldas do tipo MIG, MAG, TIG, Eletrodo revestido e Plasma. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UN	7	27		116,22	3.137,94
Valor Total do Lote R\$							3.137,94
LOTE 030 MáSCARA FACIAL DE SEGURANÇA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1	MÁSCARA FACIAL DE SEGURANÇA - Máscara facial de segurança (tipo escudo facial) com visor em policarbonato incolor, resistente a impactos frontais, respingos químicos e partículas volantes. Deve cobrir totalmente o rosto (olhos, nariz e boca), possuir suporte ajustável à cabeça com regulagem, e ser fabricada em material leve e confortável para uso prolongado. O visor deve ter alta transparência, tratamento antirrisco e ser articulável. Ideal para proteção em atividades com risco de respingos químicos, líquidos contaminantes ou partículas volantes. Obrigatório possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme norma ABNT NBR 16360.	UN	7	23		32,98	758,54
Valor Total do Lote R\$						758,54	
LOTE 031 PERNEIRA DE BEDIM							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	PERNEIRA DE BEDIM - Perneira de BEDIM - Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, fixadas através de solda eletrônica; três hastes de polipropileno na parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de tiras autocolantes.	PR	8	34		32,13	1.092,42
Valor Total do Lote R\$						1.092,42	
LOTE 032 PERNEIRA DE RASPA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1	PERNEIRA DE RASPA - Perneira de Raspa - Perneira de raspa com velcro, confeccionada em couro de raspa curtido ao couro ao cromo. Deverá possuir velcro nas laterais para fixação e ajuste da perneira, possui material anti-chamas. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	PR	8	29		27,46	796,34
Valor Total do Lote R\$						796,34	
LOTE 033 PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - Protetor Auricular tipo plug - Protetor Auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de algodão ligando os dois. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	PR	19	76		3,32	252,32
Valor Total do Lote R\$						252,32	
LOTE 034 PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - Protetor auricular tipo concha - Protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricados em polipropileno por processo de injeção. Conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em	UN	26	50		24,52	1.226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

	espuma de formato oval. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego						
Valor Total do Lote R\$						1.226,00	
LOTE 035 PROTETOR FACIAL							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	PROTETOR FACIAL - Protetor facial - Protetor Facial de Segurança, composto por visor em policarbonato incolor, resistente a impactos e respingos de produtos químicos. Deve possuir suporte com regulagem para ajuste na cabeça (tipo carneira), podendo ser utilizado sobre capacete de segurança, conforme necessidade. Visor com espessura mínima de 1 mm, com tratamento antiembaçante e antirrisco, com campo de visão amplo. Deve atender à norma técnica ABNT NBR 16360 ou equivalente. Equipamento ideal para proteção dos olhos e face contra partículas volantes, impactos e respingos.	UN	22	40		30,06	1.202,40
Valor Total do Lote R\$						1.202,40	
LOTE 036 RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF1							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF1 - Respirador Descartável Semifacial PFF1 - Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF1, dobrável, sem válvula de exalação, clipe nasal interno para maior conforto, elástico fixado diretamente ao respirador, estrutura com 3 camadas composição. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego	UN	21	155		39,45	6.114,75
Valor Total do Lote R\$						6.114,75	
LOTE 037 RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF2							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF2 - Respirador Descartável Semifacial PFF2 - Respirador semifacial descartável dobrável, classe PFF2, equipada com válvula de exalação, clipe nasal interno para maior conforto, elástico fixado diretamente ao respirador, estrutura com 3 camadas composição. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UN	22	50		8,84	442,00
Valor Total do Lote R\$						442,00	
LOTE 038 RESPIRADOR COM CARTUCHO QUÍMICO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS E FILTRO MECÂNICO P2							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	RESPIRADOR COM CARTUCHO QUÍMICO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS E FILTRO MECÂNICO P2 - Respirador com cartucho químico combinado para vapores orgânicos e gases ácidos e filtro mecânico P2	UN	2	10		123,85	1.238,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Valor Total do Lote R\$						1.238,50	
LOTE 039 RESPIRADOR COM CARTUCHO QUÍMICO PARA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	RESPIRADOR COM CARTUCHO QUÍMICO PARA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS - Respirador com cartucho químico para defensivos agrícolas - Respirador semifacial reutilizável com cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos, específico para aplicação de defensivos agrícolas. Equipamento deve conter encaixe para filtros químicos substituíveis, estrutura em material resistente e confortável (como silicone ou elastômero termoplástico), tiras de ajuste com boa vedação ao rosto, e compatível com filtros combinados (P2 ou P3). Deve atender à norma ABNT NBR 13694 e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Indicado para uso em pulverização e manuseio de agrotóxicos em ambientes rurais.	UN	3	15		64,21	963,15
Valor Total do Lote R\$						963,15	
LOTE 040 RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM CARVÃO ATIVADO							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM CARVÃO ATIVADO - Respirador descartável com carvão ativado - Respirador semifacial descartável confeccionado em manta filtrante com camada de carvão ativado, projetado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e odores incômodos provenientes de vapores orgânicos em concentrações abaixo do limite de tolerância. Possui formato anatômico, clipe nasal ajustável e tiras elásticas para melhor vedação. Ideal para uso em ambientes com presença de vapores leves e odores, como limpeza com solventes ou aplicação de produtos	UN	22	40		6,22	248,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	químicos diluídos. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho.						
Valor Total do Lote R\$						248,80	
LOTE 041 TOUCA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	TOUCA - Touca - Touca de Proteção Descartável, confeccionada em tecido TNT (não tecido) 100% polipropileno, gramatura mínima de 20 g/m², modelo sanfonado ou redondo, com elástico na borda para melhor fixação à cabeça. Indicada para proteção dos cabelos contra contaminações cruzadas e contato com sujeiras ou agentes biológicos. Uso recomendado em ambientes hospitalares, laboratoriais, industriais, alimentícios e áreas que exijam boas práticas de higiene, Caixa com 100 unidades.	CX	452	690		9,49	6.548,10
Valor Total do Lote R\$						6.548,10	
LOTE 042 VESTIMENTA DE SEGURANÇA CONTRA UMIDADE OU JARDINEIRA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CONTRA UMIDADE OU JARDINEIRA - Vestimenta de segurança contra umidade ou jardineira - Vestimenta de segurança, tipo jardineira, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces, costura por solda eletrônica, suspensório do mesmo material com meia argola para ajuste e botões Bracol.	UN	3	12		215,48	2.585,76
Valor Total do Lote R\$						2.585,76	
LOTE 043 ÓCULOS DE SEGURANÇA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Óculos de Segurança - Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou preto, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UN	26	115		4,30	494,50
Valor Total do Lote R\$						494,50	
LOTE 044 ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA - Óculos de segurança lente cinza - Óculos de segurança, modelo Jaguar; Constituído de armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento; Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro; Protegem contra raios UVA e UVB; Lentes com tratamento anti-risco com ou sem tratamento antiembaçante.Cor: Cinza. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UN	22	104		26,41	2.746,64
Valor Total do Lote R\$						2.746,64	
Valor Global R\$						240.460,84	

Obs. 01: As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

Obs. 02: A (s) coluna (s) relativa (s) a “Quantidade Mínima” são informativas e poderão ser retiradas quando da apresentação da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO (S) Nº 118.199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (SRP)

MODELO DE DECLARAÇÕES

Razão Social da Licitante:

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano)

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA:**

- Que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

PROCESSO (S) Nº 118.199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (SRP)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20xx.

ID TCEES:

PREÂMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.786/0001-54, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. xxxxxxxx e C.I. nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Córrego Moacir, S/N, CEP 29.720-000, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. -----, Inscrição Estadual Nº. _____, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - Telefone: (DDD) ----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20xx, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/20xx e Processo nº xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO
OBJETO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

1.1 – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização de **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** visando garantir a segurança e a integridade física dos servidores municipais no desempenho de suas funções, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. A aquisição será para atender as demandas da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Desenvolvimento econômico, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação no município de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 012/2025 (SRP)** e seus anexos.

1.1.1. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

1.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela **CONTRATADA**.

1.2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em parcela única ou parcelada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, na garagem Municipal, localizado à Rodovia Darcy Fiorot, ES-245, Governador Lindenberg/ES, de segunda a quinta-feira, de 11h00min às 16h00min e as sexta-feira de 07h00min às 12h00min.

1.2.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

1.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

1.2.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.

1.2.6. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, devidamente embalados, e em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Todos os produtos deverão atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a Norma Regulamentadora NR-06, sendo obrigatória a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido para cada item quando necessário, emitido por órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou normas técnicas equivalentes reconhecidas no território nacional, conforme o tipo de EPI fornecido.

1.2.8. As embalagens deverão proteger adequadamente os produtos durante o transporte e armazenamento, e conter etiquetagem clara e visível, incluindo as seguintes informações do produto, incluindo a data de validade, quando houver.

1.2.9. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo em hipóteses devidamente justificadas pela contratada e expressamente aceitas pela Administração.

1.2.10. A contratada será responsável pela substituição imediata, por sua conta e risco, de quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos de fabricação, danos aparentes, ausência de CA válido, divergência em relação às especificações exigidas ou prazo de validade vencido ou inferior ao estipulado neste contrato.

1.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

1.3.1. O órgão gerenciador desta contratação será a **Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que ficará responsável por conduzir o processo licitatório, administrar a Ata de Registro de Preços e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1.1 . No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais serão recebidos:

2.1.2. Provisoriamente, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

2.1.3. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.1.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento provisório.

2.1.5. Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

2.1.6. Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA/ PRORROGAÇÃO / REAJUSTE /
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Da vigência e Prorrogação

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

3.3. Do Reajuste Financeiro

3.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

3.3.2. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

3.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.4.1. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

3.4.2. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE
PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – DO VALOR

4.1.1. O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente ata será, o especificado no **anexo Único desta ata**, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.2.1. O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.2.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

4.2.3. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.

4.2.4. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 0,33 \times ND$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.5. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

4.2.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.9. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

4.2.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

4.2.11. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

4.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

4.2.14. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

4.2.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato/ARP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- 5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.
- 5.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;
- V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI.** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII.** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;
- IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da ARP.
- XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.
- XII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIII.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- XIV.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- XV.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVI. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XX. Fornecer, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA), válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), devendo a empresa apresentar cópias dos CAs dos produtos entregues sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de recusa do recebimento dos materiais.

Garantir que os produtos entregues sejam novos, originais, de primeira linha, com identificação clara do fabricante, lote e data de fabricação, e que atendam integralmente às especificações técnicas e normas regulamentadoras aplicáveis ao tipo de proteção fornecida (proteção respiratória, auditiva, contra impacto, produtos químicos etc.), com declaração de no mínimo 6 (seis) meses de garantia de troca por defeitos de sua qualidade, contados da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- II.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.
- III.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- IV.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;
- a)** As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;
- b)** Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- V.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VIII.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.
- IX.** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.
- X.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

-
- XI.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- XII.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.
- XIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XIV.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.
- XV.** Verificar, no ato do recebimento dos materiais, a validade do Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assegurando que estejam em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), e recusar os produtos que não atendam a essa exigência, lavrando registro da ocorrência.
- XVI.** Verificar, no ato do recebimento dos materiais, a validade do Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assegurando que estejam em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), e recusar qualquer item que: Esteja com o CA vencido ou inválido no ato da entrega; Não possua embalagem lacrada ou esteja com indícios de uso anterior; Não possua manual de instrução em língua portuguesa, quando exigido pela legislação; Não esteja com especificação compatível com a constante da proposta apresentada e homologada.
- XVII.** Exigir que todos os EPIs entregues estejam dentro do prazo de validade previsto pelo fabricante, bem como em perfeitas condições de uso, armazenamento e segurança, garantindo sua eficácia na proteção dos trabalhadores.
- XVIII.** Solicitar, sempre que necessário, a substituição dos EPIs entregues que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades de conformidade ou danos de transporte, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
- XIX.** Registrar e documentar em ata ou relatório próprio as ocorrências relativas a EPIs entregues em desacordo com os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, informando à CONTRATADA e aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Disponibilizar à fiscalização competente os registros de verificação dos EPIs, incluindo notas fiscais, laudos técnicos (quando houver), cópia do CA e relatórios de conformidade, a fim de assegurar a rastreabilidade e a regularidade da aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação não será permitida para o objeto desta contratação, considerando que o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exige responsabilidade técnica direta da empresa contratada quanto à qualidade, conformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

8.2. Tal vedação visa garantir o controle rigoroso sobre os materiais fornecidos, a padronização dos itens e o cumprimento integral das especificações constantes no Termo de Referência, além de assegurar a responsabilização direta da contratada pelos prazos, condições de entrega, certificações e substituições eventualmente necessárias.

8.3. A vedação à subcontratação também busca preservar a eficiência, a segurança jurídica e o interesse público na execução contratual, sendo coerente com o princípio da responsabilização objetiva e direta da contratada, conforme previsto nos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL**, Maria Gorete Pimenta das Chagas, designado gestor/fiscal da ARP, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.7. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.8. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.9. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.10. O **CONTRATANTE**, através do fiscal designado comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.

9.11. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.12. O Gestor/Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.13. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.15. O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.16. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.17. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.20. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

9.21. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.22. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:

10.4. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.5. Mantiverem sua proposta original.

10.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.7. O registro a que se refere o item 6.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

10.12. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.17. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.18. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.19. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.20. O instrumento contratual de que trata o item 6.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.21. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.22. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.23. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES
REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

13.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

13.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO
FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.5. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

14.6. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.8. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

14.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.11. Por razão de interesse público;

14.12. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

15.5. Na hipótese do subitem acima, a critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

15.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ARP/Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.9. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, estando devidamente registrados junto ao órgão competente e com Certificado de Aprovação (CA) válido e visível.

15.10. Os EPIs deverão ser entregues novos, de primeiro uso, e estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higienização, sendo vedado o fornecimento de itens remanufaturados ou reutilizados.

15.11. É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO assegurar que os EPIs ofertados sejam compatíveis com os riscos aos quais os usuários estarão expostos, devendo observar-se as especificidades de cada atividade, conforme descrito no edital e anexos.

15.12. Todos os produtos deverão ser acompanhados de instruções de uso, laudos técnicos (quando aplicável) e quaisquer demais documentos que garantam a rastreabilidade e a conformidade do material.

15.13. Caso constatado qualquer vício, defeito ou inconformidade dos EPIs com as especificações exigidas, o CONTRATADO deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

15.14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o recebimento de materiais que estejam em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, que apresentem danos visíveis ou ausência de documentação obrigatória, como o Certificado de Aprovação (CA).

15.15. É de responsabilidade do CONTRATADO garantir a validade mínima de 12 (doze) meses dos produtos entregues, contados a partir da data de recebimento definitivo.

15.16. O CONTRATADO responderá integralmente por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, vencidos ou que não atendam às especificações técnicas ou de segurança estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARTES INTEGRANTES

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **118.199/2025**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 14.133/21 de 01.04.2021 e suas alterações;
- b) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 00x/202x**, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

17.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. **ELEIÇÃO** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.

19.2. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em XXX de XXXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO (S) Nº 118.199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (SRP)

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Servidor/Equipe Responsável pela elaboração:

Julia Fiorin da Silva (Médica veterinária);

Hemily Loss Pires Marianelli (Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico);

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a necessidade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a servidores municipais que desempenham atividades com exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos ou mecânicos, e que, portanto, necessitam de proteção específica para o desempenho seguro de suas funções. O uso dos EPIs tem como objetivo garantir a integridade física, a saúde e a segurança desses profissionais no ambiente de trabalho, promovendo condições adequadas conforme as exigências das normas regulamentadoras, em especial a NR-06. A demanda abrange diversas secretarias municipais, como Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação, cujos servidores realizam atividades que envolvem potenciais riscos ocupacionais. Este Estudo Técnico visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a viabilidade técnica e legal da contratação pretendida.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação tem por finalidade suprir a necessidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os servidores municipais que atuam em atividades com potencial risco à saúde e integridade física, nas diversas secretarias do Município de Governador Lindenberg/ES. Tais atividades envolvem exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos, sendo imprescindível o fornecimento de equipamentos de proteção adequados, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

conformidade com as normas de segurança do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-06.

A ausência ou insuficiência de EPIs compromete diretamente a segurança dos trabalhadores, podendo acarretar acidentes, doenças ocupacionais, afastamentos e até responsabilizações legais para o ente público. Assim, a contratação visa resolver o problema da exposição ocupacional inadequada, garantindo condições dignas e seguras de trabalho aos servidores, preservando sua saúde e reduzindo custos indiretos com afastamentos e tratamentos.

Do ponto de vista do interesse público, a medida atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da legalidade, ao assegurar que os serviços públicos sejam prestados por servidores devidamente protegidos, em ambientes mais seguros, com reflexos positivos diretos na produtividade, qualidade dos serviços e na prevenção de responsabilidades legais futuras para a administração municipal.

Os quantitativos dos itens foram estimados pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento econômico, agricultura e educação, considerando a probabilidade da exposição ocupacional a agentes de acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborada pela empresa ATLAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME – CNPJ 17.713.361/0001-88 – (que se encontra em anexo a este ETP), o aumento do quadro de funcionários e da ampliação da tabela de referência de equipamentos apresentada pela PGR e pela empresa ATLAS, que nos presta suporte técnico especializado.

Atualmente, contam-se 81 servidores na Secretaria de Desenvolvimento (entre garis, trabalhadores braçais, operadores de máquinas, motoristas e pedreiros), 85 servidores na Secretaria de Educação (83 auxiliares de serviços gerais, e 02 trabalhadores braçais) e 28 servidores na Secretaria de Agricultura (operadores de máquinas, motoristas e trabalhadores braçais), totalizando 194 servidores que fazem uso contínuo de EPIs no desempenho de suas funções.

A relação de equipamentos e respectivas quantidades encontra respaldo no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como nas normas regulamentadoras, em especial a NR-6, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito e adequado dos equipamentos de proteção individual, e sua substituição em caso de desgaste, dano ou perda da eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

A atualização do PGR, fez com que houvesse um aumento no número de EPIS em relação aos anos anteriores, sendo assim e levando em consideração os PGR'S, e que cada função tem aparelhos de EPIS diversificados, segue tabela simplificada dos EPIS:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO EPI NECESSÁRIO
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS SETORES	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SIMIFACIAL PFF1
	BOTA DE PVC CANO 27 A 30 CM
	LUVA LÁTEX
	AVENTAL LONGO IMPERMEÁVEL DE PVC
OPERAÇÃO COM ROÇADEIRA	LUVA DE RASPA CANO 07 CM
	PERNEIRA DE BEDIM
	BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA
	ÓCULOS DE SEGURANÇA
	CAPACETE ACOPLADO COM VISEIRA E PROTETOR AURICULAR
	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG
TRABALHO A CÉU ABERTO	CAPA DE CHUVA
	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR
	CHAPÉU ABA LARGA
	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA
MANUTENÇÃO EM ESGOTO E VASOS SANITÁRIOS	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMINFACIAL PFF2
	BOTA DE PVC CANO LONGO
	LUVA DE PVC 56CM
	AVENTAL LONGO IMPERMEÁVEL DE PVC
	VESTIMENTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE OU JARDINEIRA MACACÃO IMPERMEÁVEL
SERVIÇOS COM SOLDA	LUVA DE RASPA
	AVENTAL DE RASPA
	PERNEIRA DE RASPA
	MANGOTE DE RASPA
	MASCARA DE SOLDA COM TONALIDADE 10
	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2
OFICINA MECÂNICA	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG
	BOTINA DE SEGURANÇA TIPO VAQUETA COM BIQUEIRA
	RESPIRADOR CARTUCHO QUÍMICO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS E FILTRO MECÂNICO P2
	RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM CARVÃO ATIVADO
	CREME DE PROTEÇÃO DAS MÃOS E PELE PARA MANUSEIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	PRODUTOS QUÍMICOS
	LUVA DE RASPA
	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR POLICARBONATO INCOLOR
	PROTETOR FACIAL
	LUVA NITRÍLICA
	AVENTAL LONGO IMPERMEÁVEL DE PVC
	BOTA DE PVC CANO 27 A 30CM
VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	BOTINA DE SEGURANÇA TIPO VAQUETA
	ERSPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF1
	LUVA DE MALHA COM PIGMENTOS DE PVC
	LUVA DE LATEX
	COLETE REFLETOR
	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA
LAVADOR DE VEÍCULOS	RESPIRADOR CARTUCHO QUÍMICO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS E FILTRO MECÂNICO P2
	AVENTAL LONGO IMPERMEÁVEL DE PVC
	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR PILICARBONATO INCOLOR
	LUVA DE LATEX
	BOTA PVC CANO 27 A 30 CM
	LUVAS NITRILICAS
	CAPA DE CHUVA
	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG
SERVIÇOS EM MARCENARIA E CARPINTARIA	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA
	RESPIRADOR CARTUCHO QUÍMICO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS E FILTRO MECÂNICO P2
	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2
	BOTINA DE SEGURANÇA TIPO VAQUETA
	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR POLICARBONATO INCOLOR
	PROTETOR FACIAL
	LUVA NITRÍLICA
	CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS
	LUVA DE RASPA
	LUVA DE MALHA COM PIGMENTOS DE PVC
SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	LUVA DE PVC CANO LONGO
	BOTINA DE SEGURANÇA TIPO VAQUETA
	AVENTAL IMPOERMEÁVEL DE PVC, TAMANHO 1 M
	COLETE REFLETOR
	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	BOTA DE PVC CANO 27 A 30 CM
	CAPA DE CHUVA
	LUVA DE RASPA
ACESSOS EM RIOS	VESTIMENTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE OU JARDINEIRA MACACÃO IMPERMEÁVEL
	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA
	MASCARA FACIAL DE SEGURANÇA
OPERAÇÃO COM MOTOSSERRA	PROTETPR AURICULAR TIPO CONCHA
	LUVA MOTOSSEIRISTA
	CALÇA PARA MOTOSSEIRISTA
	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA
	CAPACETE ACOPLADO COM VISEIRA E PROTETOR AURICULAR
	RESPIRADOR DESCARTAVÉL PFF1
	BOTINA DE SEGURANÇA TIPO VAQUETA
MOTORISTAS DE CAMINHÃO	BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA
	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR
	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA
OPERADOR DE MÁQUINAS	BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA
	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA OU PLUG
	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1
	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR
	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA
SERVIÇO DE VIGIA	BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA
APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	RESPIRADOR COM CARTUCHO QUÍMICO PARA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS (APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS)
	RESPIRADOR COM CARTUCHO QUIMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NAS ENDEMIAS RURAIS)
	ROUPAS APROPRIADAS (JALECOS, CALÇAS, AVENTAIS)
	LUVAS NITRÍLICAS
	BOTA DE PVC CANO 27 A 30 CM
	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR POLICARBONATO
ABASTECIMENTO COM INFLÂMÁVEIS	VASTIMENTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE OU JARDINEIRA MACACAÇÃO IMPERMEÁVEL
	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	MASCARA FACIAL DE SEGURANÇA
SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEIO AMBIENTE	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA
	BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA
	CAPA DE CHUVA
	PERNEIRA DE BEDIM
	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR
OPERADOR DE MÁQUINAS	BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA
	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA OU PLUG
	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1
	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR
	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA
SERVIÇOS EM COZINHA	TOUCA E AVENTAL
	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA
	BOTA DE PVC CANO 27 A 30 CM
	LUVA DE LATEX
	AVENTAL LONGO IMPERMEÁVEL DE PVC
REPAROS EM ALVENARIA	BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA
	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF2
	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR
	BOTA DE PVC CANO DE 27 A 30CM
	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA
	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE A
	LUVA EMBORRACHADA REVESTIMENTO EM PVC
SERVIÇOS DE PINTURA	BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA
	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF2
	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR
	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA
	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE A
	LUVA NÍTRICA

Além disso, os quantitativos apresentados levam em consideração o tempo médio de vida útil de cada equipamento, a fim de garantir a proteção ininterrupta dos servidores e evitar lacunas que possam expô-los a riscos ocupacionais. O dimensionamento dos quantitativos (mínimo e máximo) segue o modelo de Ata de Registro de Preços, permitindo ao Município ajustar a aquisição conforme a demanda efetiva e dentro dos limites previamente fixados. Cada um dos equipamentos tem variação de vida útil diferentes, que depende do tipo de EPI, fabricante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

condições de uso e armazenamento, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR 6 e as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada item. Desta forma, as quantidades previstas garantem a substituição periódica dos EPIs, prevenindo riscos à saúde e segurança dos trabalhadores, e assegurando conformidade com as exigências legais e boas práticas de gestão de segurança no trabalho.

Exemplos de tempo médio ideal para troca de EPIs:

- Luvas de proteção (raspa, vaqueta, PVC ou látex e látex descartável): substituição média a cada 30 a 60 dias, dependendo da intensidade do uso e contato com agentes químicos ou abrasivos, luvas de látex descartáveis exigem a troca a cada uso.
- Botas de PVC/biqueira de aço/borracha: substituição média a cada 6 meses, podendo ser menor em atividades de campo com desgaste acelerado.
- Máscara descartável (PFF2 ou TNT): uso diário ou por turno, sendo necessário fornecimento constante.
- Protetores auriculares: substituição média a cada 6 meses, ou antes em caso de perda de elasticidade/higiene.
- Óculos de proteção: vida útil de 6 a 12 meses, devendo ser substituídos em caso de riscos de arranhões, rachaduras ou perda da transparência.
- Avental impermeável (PVC ou para cozinha): vida útil de 6 a 12 meses, dependendo do tipo de exposição (químicos, umidade, gordura).
- Capacete de segurança: substituição a cada 5 anos ou antes em caso de impacto ou desgaste.
- Colete refletivo: vida útil de 12 meses, devendo ser trocado quando houver perda da refletividade.
- Touca descartável: uso diário ou por turno, devendo ser trocada a cada utilização.
- Creme de proteção para as mãos e pele: fornecimento contínuo, com reposição mensal de acordo com o consumo.

Vale lembrar que cada fabricante possui validades diferentes, e que estes prazos de troca pode variar. Dessa forma, as quantidades previstas na tabela buscam atender ao consumo real, considerando a rotatividade e a substituição obrigatória dos EPIs no prazo ideal de troca. Reforça-se que a ampliação do quadro de servidores e o aumento dos itens constantes na tabela de referência da Atlas justificam o valor final do processo, o qual se mostra compatível com as exigências legais e as condições efetivas de trabalho dos funcionários do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Além do mais, o processo se encaminha para ser uma Ata de registro de preços, sendo requeridos conforme demanda das secretarias.

Em anexo, a este ETP, constam duas relações de autorização de fornecimento por licitação, onde evidencia itens que foram pedidos, e seus respectivos valores do respectivo ano.

Por fim, destaca-se que a aquisição não tem caráter supérfluo, mas preventivo e obrigatório, visando a saúde, segurança e integridade física dos trabalhadores, além de mitigar riscos de responsabilidade administrativa e judicial por omissão do fornecimento.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Embora não tenha sido elaborado um Plano Anual de Contratações (PAC), a contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, bem como prevista no Orçamento Anual de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para garantir a efetividade, segurança e legalidade da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, de primeira linha, com qualidade compatível com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego, além das especificações constantes no Termo de Referência. Todos os itens deverão possuir certificado de aprovação (CA) emitido pelo órgão competente, válido e vigente na data de entrega dos materiais.

Os materiais fornecidos deverão estar devidamente embalados, etiquetados e com identificação clara do fabricante, lote e data de validade (quando aplicável), devendo atender às condições de segurança, conforto e durabilidade exigidas para o uso contínuo pelos servidores.

A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, em prazos compatíveis com a necessidade da Administração, sendo vedado o fornecimento parcial sem autorização prévia. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às exigências de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

O transporte e acondicionamento dos materiais deverão ser realizados de forma a garantir a integridade dos produtos até o local de entrega, sendo de responsabilidade da contratada eventuais danos decorrentes do manuseio inadequado.

A empresa deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e jurídica exigidas no processo licitatório, bem como indicar um representante responsável pela comunicação com o contratante, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES; (art. 18, §1º, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Educação do Município de Governador Lindenberg, trata-se de uma demanda que alcança 194 trabalhadores, divididos em garis, operadores de máquinas, motoristas, pedreiros, auxiliares de serviços gerais e demais funções que, em suas atividades, estão expostos a riscos ocupacionais devidamente identificados nos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), anexados a este processo.

A análise de mercado realizada demonstra que os órgãos públicos, em âmbito nacional, têm adotado majoritariamente a modalidade de Pregão Eletrônico por item, utilizando-se do sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, para aquisição de EPIs. Esse modelo permite maior flexibilidade, competitividade e racionalização dos custos, já que possibilita o parcelamento das entregas, a adequação da aquisição às demandas efetivas e a reposição imediata em caso de necessidade. A adoção do registro de preços também assegura previsibilidade orçamentária e evita a formação de estoques elevados que poderiam comprometer os recursos públicos.

Foram consultadas algumas contratações, como exemplo, destaca-se a Ata de Registro de Preços nº 40/2023 da Prefeitura de Rancho Alegre d'Oeste/PR, a Ata de Registro de Preços nº 096/2025 da Prefeitura Municipal de Conceição do Ouro/MG, a Ata de Registro de Preços nº 142/2024 da Prefeitura Municipal de Campos Novos/SC, a Ata de Registro de Preços nº 028/2025 da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, a Ata de Registro de Preços nº 029/2024 da Prefeitura Municipal de Vargem/SC, e da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Municipal de Bagé/RS, destinada à aquisição de EPIs para servidores municipais, que contempla ampla variedade de itens. A semelhança dos itens contratados em diferentes municípios evidencia que a presente demanda está em consonância com a realidade nacional e que a Administração está adotando parâmetros técnicos compatíveis com as boas práticas do setor público.

A análise das soluções disponíveis também demonstra que há significativa evolução tecnológica no mercado de EPIs, que deve ser considerada pela Administração. Os respiradores semifaciais descartáveis PFF1 e PFF2, por exemplo, hoje são disponibilizados em modelos com válvulas de exalação que reduzem a fadiga respiratória em usos prolongados. Óculos de segurança fabricados em policarbonato são oferecidos com tratamento antiembaçante e antirrisco, melhorando a visibilidade e a durabilidade do produto. Luvas nitrílicas surgem como alternativa hipoalergênica às de látex, reduzindo a incidência de dermatites ocupacionais. Protetores auriculares evoluíram em termos de atenuação sonora, e modelos do tipo plug reutilizáveis ou concha com regulagem oferecem maior conforto e proteção auditiva, conforme parâmetros de NRRsf (nível de redução de ruído sujeito a teste). Essas inovações, além de representarem melhoria no conforto e na proteção, também refletem maior durabilidade e menor necessidade de substituição, favorecendo economicidade para a Administração.

No que se refere aos preços, constatou-se que os valores de mercado podem variar de forma significativa em função da marca, da robustez do material e do nível tecnológico do EPI. Para obter estimativa precisa, seguiu-se a metodologia utilizando-se múltiplas fontes de pesquisas. Foram descartados valores atípicos e considerados valores mínimos e máximos dos preços medianos, garantindo que a estimativa final reflita a realidade de mercado e proporcione segurança jurídica à contratação.

Comparando os modelos de contratação existentes, verifica-se que a aquisição por preço global, embora seja adotada por alguns entes privados, não se mostra a solução mais adequada para a Administração Pública. Esse formato gera riscos de sobrepreço e pode levar à aquisição de itens desnecessários para determinados trabalhadores. A contratação por item, em contrapartida, é a que melhor atende às necessidades da Administração, pois assegura maior transparência, amplia a competitividade entre fornecedores, permite a aceitação apenas dos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e viabiliza reposições pontuais ao longo do contrato, evitando estoques desnecessários e garantindo economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Assim, diante da análise de mercado realizada, das contratações similares observadas em diferentes municípios, da obrigatoriedade legal de fornecimento de EPIs com CA válido e das inovações tecnológicas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a realização de **Pregão Eletrônico, por item, na forma de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado pelo período de 12 meses. Essa modalidade assegura maior competitividade, menor risco de desabastecimento, cumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho e adequada alocação dos recursos públicos. A decisão é fundamentada tanto em aspectos técnicos quanto econômicos, com respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021, respaldo normativo na NR-6 e respaldo prático nas contratações similares consultadas.

Na tabela a seguir, as fontes de referência das pesquisas de preços de mercado, foram:

- a) PNCP (atas/ARPs);
- b) Vendedores especializados em EPI (ex.: SuperEPI (<https://www.superepi.com.br/>); Caterplast (<https://www.caterplast.com.br/>); Astro Distribuidora (<https://www.astrodistribuidora.com/>), Loja do EPI (<https://www.lojadoepi.com.br/>); Brasil EPI Online (<https://www.brasilepionline.com.br/>);)
- c) Marketplaces nacionais (Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>);
- d) Consulta a Atas de Registro de Preços publicadas em Diários Oficiais (municipais, estaduais e federais), como parâmetro comparativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	FAIXA DE PREÇO (R\$)
01	Respirador Descartável Semifacial PFF1	UND	1,60 – 3,50
02	Bota de PVC cano de 27 a 30cm	PAR	35,00 – 110,00
03	Luva de Látex	PAR	18,00 – 40,00
04	Avental longo impemável em PVC	UND	8,50 – 25,00
05	Luva de raspa cano curto	PAR	18,00 – 85,00
06	Luva de Raspa cano longo	PAR	18,00 - 85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

07	Perneira de BEDIM	PAR	25,00 – 55,00
08	Botina de segurança, tipo vaqueta sem biqueira	PAR	35,00 – 80,00
09	Botina de segurança, tipo vaqueta com biqueira	PAR	40,00 – 110,00
10	Óculos de Segurança	UND	2,50 – 12,00
11	Capacete acoplado com viseira e protetor auricular	UND	56,00 – 150,00
12	Protetor Auricular tipo plug	PAR	2,00 – 6,00
13	Capa de Chuva	UND	35,00 – 120,00
14	Creme de Proteção Solar	UND	20,00 – 55,00
15	Chapéu Aba Larga	UND	22,00 – 35,00
16	Óculos de segurança lente cinza	UND	2,50 – 12,00
17	Respirador Descartável Semifacial PFF2	UND	2,00 - 5,50
18	Bota de PVC cano longo	PAR	30,00 – 110,00
19	Luva de PVC 56 cm	PAR	15,00 – 50,00
20	Vestimenta de segurança contra umidade ou jardineira	UND	110,00 – 320,00
21	Avental de Raspa	UND	30,00 – 100,00
22	Perneira de Raspa	PAR	24,00 – 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

23	Mangote de Raspa	PAR	26,00 – 130,00
24	Máscara de solda	UND	60,00 – 120,00
25	Respirador com cartucho químico combinado para vapores orgânicos e gases ácidos e filtro mecânico P2	UND	119,00 – 320,00
26	Respirador descartável com carvão ativado	UND	2,50 – 7,00
27	Luva Nitrílica	PAR	5,50 – 25,00
28	Luva de malha com pigmentos de PVC	PAR	7,50 – 20,00
29	Protetor auricular tipo concha	UND	19,00 – 50,00
30	Luva de PVC cano longo 56 cm	PAR	25,00 – 45,00
31	Máscara facial de segurança	UND	20,00 – 35,00
32	Luva motosserrista	PAR	60,00 – 250,00
33	Calça para motosserrista	UND	155,00 – 320,00
34	Respirador com cartucho químico para defensivos agrícolas .	UND	30,00 – 110,00
35	Luva térmica de segurança	PAR	25,00 – 120,00
36	Capacete de proteção classe A	UND	10,00 – 90,00
37	Luva emborrachada com revestimento em PVC	PAR	12,00 – 46,00
38	Creme de proteção das mãos e pele para manuseio de produtos químicos	UND	8,00 – 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

39	Colete refletor	UND	20,00 – 120,00
40	Protetor facial	UND	20,00 – 120,00
41	Avental impermeável, 1 m	UND	12,00 – 70,00
42	Touca	CX	8,00 – 23,00
43	Luva de procedimento em latex	CX	21,00 – 38,00
44	Máscara Descartável	CX	4,50 – 20,00

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para atender a demanda estima-se o consumo dos materiais, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir, por se tratar de ata de registro de preço, essas quantidades vão ser aderidas se necessário conforme as demandas da secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QNT MIN	QNT MAX
01	Respirador Descartável Semifacial PFF1 - Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF1, dobrável, sem válvula de exalação, clipe nasal interno para maior conforto, elástico fixado diretamente ao respirador, estrutura com 3 camadas composição. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UND	21	155
02	Bota de PVC cano de 27 a 30cm - bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), sem bico de aço, cano médio, forrada na cor branca. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (35 à 44). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PAR	171	505



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

03	Luva de Látex - Par de luvas confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos; com superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos). Apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro levemente talcado. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Cor: Amarela Tamanhos (P, M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PAR	461	705
04	Avental longo impem.6erável em PVC - Avental de segurança confeccionado em PVC, modelo longo, impermeável, com espessura mínima de 0,30 mm, resistente a produtos químicos, respingos líquidos e umidade. Deve possuir alças reforçadas para ajuste ao corpo e ilhós metálicos para maior durabilidade. Tamanho aproximado de 1,20 m de comprimento por 0,70 m de largura, cobrindo o tronco até abaixo dos joelhos. Indicado para atividades com risco de contato com agentes químicos, limpeza pesada, coleta de resíduos, entre outros. Obrigatório possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme norma ABNT NBR 14605	UND	108	209
05	Luva de raspa cano curto - Par de luvas confeccionado em raspa de couro, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PAR	25	261



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

06	Luva de Raspa cano longo - Par de luvas confeccionado em raspa de couro, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PAR	31	325
07	Perneira de BEDIM - Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, fixadas através de solda eletrônica; três hastes de polipropileno na parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de tiras autocolantes.	PAR	8	34
08	Botina de segurança, tipo vaqueta sem biqueira - Modelo; elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta liso, cano colchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta Palmilha de montagem em tecido; sem bico, Solado de borracha e bicomponente. Cor: preta; O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (35 à 44). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PAR	180	450
09	Botina de segurança, tipo vaqueta com biqueira - Modelo com elástico lateral encoberto, cabedal confeccionado em couro vaqueta liso, hidrofugada, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, palmilha de limpeza bactericida, solado bicomponente, biqueira polipropileno, Contraforte termoplástico, formato anatômico, taloneira reforçadas; Cor: preta; O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (35 à 44). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PAR	45	310



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10	Óculos de Segurança - Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou preto, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UND	26	115
11	Capacete acoplado com viseira e protetor auricular - Capacete de segurança com aba frontal, classe B, capa com estrias, injetado em polietileno de alta densidade e com slot. Suspensão em peça única injetada em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor e jugular em PVC opcional. Necessário documentação de aprovação do INMETRO.	UND	7	27
12	Protetor Auricular tipo plug - Protetor Auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de algodão ligando os dois. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	PAR	19	76
13	Capa de Chuva - Dupla face e reforçada, com capuz e manga comprida, impermeável, com fechamento, botão frontal. A capa deverá apresentar refletivos na largura mínima de 5 cm (50 milímetros). O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Cor: Amarela. Todos os tamanhos. Altura mínima de 95 cm	UND	41	130
14	Creme de Proteção Solar - Proteção Solar 30, comprimento de onda crítico 379nm pele muito sensível a queimaduras solar, alta proteção contra raios UVA e UVB, hipoalérgico, resistente à água, 120g, 120 ml, aplicável ao rosto e qualquer parte do corpo sem restrição.	UND	60	380
15	Chapéu Aba Larga - Chapéu aba larga, tipo pescador com proteção solar pescoço, tanho único.	UND	33	309



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

16	Óculos de segurança lente cinza - Óculos de segurança, modelo Jaguar; Constituído de armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento; Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro; Protegem contra raios UVA e UVB; Lentes com tratamento anti-risco com ou sem tratamento antiembaçante. Cor: Cinza. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UND	22	104
17	Respirador Descartável Semifacial PFF2 - Respirador semifacial descartável dobrável, classe PFF2, equipada com válvula de exalação, clipe nasal interno para maior conforto, elástico fixado diretamente ao respirador, estrutura com 3 camadas composição. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UND	22	50
18	Bota de PVC cano longo - bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), sem bico de aço, cano longo, forrada na cor branca. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (35 à 44). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PAR	171	505
19	Luva de PVC 56 cm - Confeccionada em fio de algodão revestido de PVC. Acabamento corrugado antiderrapante na palma. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (P, M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PAR	26	175
20	Vestimenta de segurança contra umidade ou jardineira - Vestimenta de segurança, tipo jardineira, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces, costura por solda eletrônica, suspensório do mesmo material com meia argola para ajuste e botões Bracol.	UND	3	12
21	Avental de Raspa - confeccionado em raspa de couro reforçada, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de arrebitos e fivelas metálicas para ajustes, medindo aproximadamente 1,00x0,70m. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UND	6	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

22	Perneira de Raspa - Perneira de raspa com velcro, confeccionada em couro de raspa curtido ao couro ao cromo. Deverá possuir velcro nas laterais para fixação e ajuste da perneira, possui material anti-chamas. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	PAR	8	29
23	Mangote de Raspa - Mangote de segurança, com costuras reforçadas. Indicado para proteção dos braços contra agentes abrasivos, escoriantes, térmicos e de pequenas faíscas de solda. Utilizado em atividades como soldagem, lixamento, corte e manuseio de peças brutas. Deve ter fechamento com velcro ou tiras, cobrindo do punho até acima do cotovelo, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme as exigências das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.	PAR	7	27
24	Máscara de solda - Máscara de solda com visor de auto escurecimento variável, tonalidade de DIN9-13. Indicada para soldas do tipo MIG, MAG, TIG, Eletrodo revestido e Plasma. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UND	7	27
25	Respirador com cartucho químico combinado para vapores orgânicos e gases ácidos e filtro mecânico P2	UND	2	10
26	Respirador descartável com carvão ativado - Respirador semifacial descartável confeccionado em manta filtrante com camada de carvão ativado, projetado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e odores incômodos provenientes de vapores orgânicos em concentrações abaixo do limite de tolerância. Possui formato anatômico, clipe nasal ajustável e tiras elásticas para melhor vedação. Ideal para uso em ambientes com presença de vapores leves e odores, como limpeza com solventes ou aplicação de produtos químicos diluídos. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho.	UND	22	40
27	Luva Nitrílica - luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com aproximadamente 33 cm de comprimento. Totalmente reutilizável e resistente. Antialérgica; Palma Anti-Derrapante. Cor: Verde. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (P, M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PAR	471	705



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

28	Luva de malha com pigmentos de PVC - Luva de segurança confeccionada em malha de algodão com revestimento de pigmentos de PVC na palma e dedos. Possui punho com elástico tricotado, proporcionando melhor ajuste e conforto ao usuário. Indicada para trabalhos que exigem boa aderência, como manuseio de materiais secos, operações de carga e descarga, movimentação de caixas e embalagens. Apresenta resistência à abrasão e oferece proteção mecânica de nível médio. Tamanho único, ambidestra, reutilizável. Deve atender à norma ABNT NBR ISO 21420 e possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo Ministério do Trabalho.	PAR	61	420
29	Protetor auricular tipo concha - Protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricados em polipropileno por processo de injeção. Conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato oval. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UND	26	50
30	Luva de PVC cano longo 56 cm - Confeccionada em fio de algodão revestido de PVC. Acabamento corrugado antiderrapante na palma. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Tamanhos (P, M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	PAR	26	115
31	Máscara facial de segurança - Máscara facial de segurança (tipo escudo facial) com visor em policarbonato incolor, resistente a impactos frontais, respingos químicos e partículas volantes. Deve cobrir totalmente o rosto (olhos, nariz e boca), possuir suporte ajustável à cabeça com regulagem, e ser fabricada em material leve e confortável para uso prolongado. O visor deve ter alta transparência, tratamento antirrisco e ser articulável. Ideal para proteção em atividades com risco de respingos químicos, líquidos contaminantes ou partículas volantes. Obrigatório possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme norma ABNT NBR 16360.	UND	7	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

32	Luva motosserrista - uva de segurança para motosserrista confeccionada em couro tipo vaqueta ou raspa com reforço interno anti-corte em uma das mãos (normalmente na mão esquerda). Possui acabamento reforçado nas costuras, elástico no dorso para melhor ajuste e punho com fechamento em velcro ou elástico. Desenvolvida para proporcionar proteção contra cortes acidentais causados por corrente de motosserras, especialmente na atividade de poda e corte de árvores. Atende às exigências da norma ABNT NBR ISO 11393-4 e deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Uso obrigatório conforme legislação vigente para operadores de motosserra.	PAR	3	15
33	Calça para motosserrista - Calça de segurança tipo jardineira ou comum, com proteção anti-corte frontal, confeccionada com camadas internas de material têxtil especial (fibra sintética de alta tenacidade), revestida com tecido resistente e de fácil higienização. Desenvolvida para oferecer proteção contra cortes causados por corrente de motosserra, especialmente na parte frontal das pernas. Possui suspensórios ou passadores de cinto para melhor ajuste, costuras reforçadas e deve atender à norma ABNT NBR ISO 11393-2, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Uso obrigatório em atividades com motosserras, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho.	UND	3	15
34	Respirador com cartucho químico para defensivos agrícolas - Respirador semifacial reutilizável com cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos, específico para aplicação de defensivos agrícolas. Equipamento deve conter encaixe para filtros químicos substituíveis, estrutura em material resistente e confortável (como silicone ou elastômero termoplástico), tiras de ajuste com boa vedação ao rosto, e compatível com filtros combinados (P2 ou P3). Deve atender à norma ABNT NBR 13694 e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Indicado para uso em pulverização e manuseio de agrotóxicos em ambientes rurais.	UND	3	15
35	Luva térmica de segurança - Luva de segurança confeccionada em material resistente a altas temperaturas, como algodão, aramida ou fibra aluminizada, com forro térmico interno. Indicada para proteção das mãos contra agentes térmicos (calor por contato, radiação térmica e calor convectivo), em atividades como manuseio de materiais quentes, fornos ou soldagem. Deve possuir isolamento térmico eficiente, comprimento estendido para proteção do antebraço, e Certificado de Aprovação (CA) válido, atendendo à norma ABNT NBR ISO 15538 ou equivalente.	PAR	103	152



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

36	Capacete de proteção classe A - Capacete de segurança tipo aba frontal, classe A, com suspensão interna ajustável (tipo catraca ou pin-lock), injetado em polietileno de alta densidade (PEAD), com resistência elétrica até 30.000V. Indicado para proteção da cabeça contra impactos de objetos e choques elétricos em ambientes industriais, construção civil e áreas energizadas. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	UND	2	10
37	Luva emborrachada com revestimento em PVC - Luva de segurança confeccionada em tecido ou malha com revestimento total ou parcial em PVC, com punho tricotado ou em lona. Indicada para proteção das mãos contra agentes químicos, abrasivos e mecânicos em atividades com óleos, graxas, solventes e produtos químicos em geral. Resistente à abrasão, corte e rasgos leves. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 374 (proteção química) e/ou NBR 13576 (proteção mecânica), conforme aplicável.	PAR	26	95
38	Creme de proteção das mãos e pele para manuseio de produtos químicos - Creme protetor dérmico para mãos e pele, desenvolvido para formar uma barreira contra agentes químicos hidrossolúveis e lipossolúveis. Produto dermatologicamente testado, livre de silicone, com pH neutro e fácil remoção com água e sabão. Deve ser indicado para proteção contra solventes, óleos, graxas, detergentes, tintas, entre outros produtos agressivos. Embalagem com volume mínimo de 100g ou 200g, com registro na ANVISA e instruções de uso no rótulo. Obrigatório apresentar laudo de eficácia e FISPQ.	UND	4	14
39	Colete refletor - Colete de segurança refletivo, tipo X ou modelo executivo, confeccionado em tecido resistente de poliéster, na cor fluorescente (laranja), com faixas refletivas horizontais e verticais de material retrorrefletivo de alta visibilidade (mínimo de 5 cm de largura). Deve atender à norma ABNT NBR 15292. Fechamento com zíper ou velcro. Tamanhos variados (P ao GG), costuras reforçadas, leve e confortável para uso prolongado.	UND	2	10
40	Protetor facial - Protetor Facial de Segurança, composto por visor em policarbonato incolor, resistente a impactos e respingos de produtos químicos. Deve possuir suporte com regulagem para ajuste na cabeça (tipo carneira), podendo ser utilizado sobre capacete de segurança, conforme necessidade. Visor com espessura mínima de 1 mm, com tratamento antiembaçante e antirrisco, com campo de visão amplo. Deve atender à norma técnica ABNT NBR 16360 ou equivalente. Equipamento ideal para proteção dos olhos e face contra partículas volantes, impactos e respingos.	UND	22	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

41	Avental impermeável, 1 m - Avental de Segurança Impermeável em PVC, com comprimento aproximado de 1 metro, confeccionado em material PVC reforçado, resistente a produtos químicos, umidade e abrasões. Modelo com amarras na cintura e no pescoço, costuras reforçadas e acabamento que garante durabilidade. Deve possuir espessura mínima de 0,30 mm, garantindo proteção contra respingos de líquidos, produtos químicos e agentes contaminantes. Indicado para uso em ambientes industriais, limpeza pesada, laboratórios e agroindústria. Deve atender à norma NR 6 de Equipamentos de Proteção Individual.	UND	4	14
42	Touca - Touca de Proteção Descartável, confeccionada em tecido TNT (não tecido) 100% polipropileno, gramatura mínima de 20 g/m², modelo sanfonado ou redondo, com elástico na borda para melhor fixação à cabeça. Indicada para proteção dos cabelos contra contaminações cruzadas e contato com sujeiras ou agentes biológicos. Uso recomendado em ambientes hospitalares, laboratoriais, industriais, alimentícios e áreas que exijam boas práticas de higiene, caixa com 100 unidades.	CX	452	690
43	Luva de procedimento em latex - 100% natural, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água, isenta de quaisquer defeitos, superfície lisa, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego. Caixa com 50 pares. Tamanhos (P, M, G, GG). Os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do Requisitante.	CX	452	710
44	Máscara Descartável - Máscara descartável de proteção respiratória, tipo semifacial, confeccionada em tecido não tecido (TNT) com 3 camadas, sendo a camada intermediária filtrante. Possui clip nasal ajustável e elásticos laterais para melhor vedação e conforto. Indicada para uso único, oferecendo proteção contra poeiras, gotículas, partículas não oleosas e agentes biológicos. Eficiência de filtração mínima de $\geq 95\%$. Isenta de fibra de vidro e atóxica. Caixa com 50 unidades.	CX	307	520

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO; (art. 18, §1º, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação será calculado com base na demanda prevista pelas secretarias municipais requisitantes, sendo elas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Educação, considerando a projeção de consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Esse valor será definido a partir de pesquisa de mercado e levantamento de necessidades, servindo apenas como referência para a licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

sem representar compromisso de compra integral por parte da administração, por se tratar de uma Ata de registro de Preços. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; (art. 18, §1º, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo atender, de forma contínua e planejada, a demanda por Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por meio do sistema de registro de preços, assegurando o fornecimento conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, e Educação do município de Governador Lindenberg/ES. A solução contempla a aquisição de EPIs novos, devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com validade vigente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A escolha pelo sistema de registro de preços visa garantir maior eficiência, flexibilidade e economicidade à Administração Pública, permitindo a aquisição gradual, conforme as demandas forem surgindo, e evitando o acúmulo desnecessário de materiais ou o desabastecimento, deste modo, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da administração municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preços, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos.

O fornecimento deverá respeitar as condições de qualidade, segurança e conservação exigidas pelas normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, especialmente a NR-06, sendo vedado o envio de materiais reconicionados, com avarias ou em desconformidade com os critérios estabelecidos. Os itens entregues deverão estar acompanhados de manual de instruções, quando aplicável, embalados adequadamente e com informações claras de validade e conservação. Caso qualquer produto apresente defeitos ou esteja fora das especificações, o fornecedor será responsável por sua substituição imediata, sem ônus para a administração.

A solução proposta compreende todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda com base em laudos técnicos e programas como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborada pela empresa Atlas Serviços Médicos LTDA-ME, passando pela aquisição e entrega dos equipamentos, até o uso adequado pelos servidores e o descarte final



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

dos itens inservíveis, respeitando as normas ambientais vigentes. A gestão do uso e da reposição dos EPIs será de responsabilidade das secretarias envolvidas, que deverão manter controle dos estoques, registros de entrega e orientações quanto ao uso correto dos equipamentos, promovendo a segurança e o bem-estar dos trabalhadores municipais no desempenho de suas funções.

7.1. Sustentabilidade;

A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade, nos termos do Art. 309, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.986/2023, adotando critérios que promovam a proteção ao meio ambiente, o desenvolvimento socioeconômico local e o uso racional dos recursos públicos. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, como a exigência de que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sejam fabricados com materiais duráveis e que minimizem impactos ambientais durante sua produção e descarte, serão também exigidos requisitos mínimos de responsabilidade ambiental e social por parte dos fornecedores.

Sempre que possível, serão priorizados produtos que apresentem certificações ambientais, possuam embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e sejam fabricados por empresas que adotem práticas de gestão ambiental, socialmente responsáveis e alinhadas com os princípios da economia circular. Da mesma forma, espera-se que os fornecedores adotem práticas de produção limpa, com controle de resíduos, e que promovam condições dignas de trabalho aos seus colaboradores, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Adicionalmente, os órgãos requisitantes deverão adotar medidas internas que favoreçam o uso racional dos equipamentos adquiridos, promovendo o controle de distribuição, a orientação sobre a correta utilização e o descarte ambientalmente adequado dos itens inutilizados ou vencidos. Dessa forma, a contratação pública contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, alinhando-se às diretrizes legais e aos compromissos de responsabilidade socioambiental assumidos pelo Município.

7.2. Da exigência de amostra;

Não se aplica ao objeto contratual.

7.3. Da Subcontratação

A subcontratação não será permitida para o objeto desta contratação, considerando que o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exige responsabilidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

direta da empresa contratada quanto à qualidade, conformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

Tal vedação visa garantir o controle rigoroso sobre os materiais fornecidos, a padronização dos itens e o cumprimento integral das especificações constantes no Termo de Referência, além de assegurar a responsabilização direta da contratada pelos prazos, condições de entrega, certificações e substituições eventualmente necessárias.

A vedação à subcontratação também busca preservar a eficiência, a segurança jurídica e o interesse público na execução contratual, sendo coerente com o princípio da responsabilização objetiva e direta da contratada, conforme previsto nos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Garantia da contratação

A presente contratação será realizada sem a exigência de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A decisão se justifica por tratar-se de aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento fracionado e controle rigoroso de conformidade a cada entrega, o que reduz significativamente os riscos de inadimplemento.

Contudo, ressalta-se que diversos itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigem, obrigatoriamente, certificação de conformidade emitida por órgãos competentes, como o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e/ou a certificação do Inmetro, a depender da natureza do item. Esses requisitos deverão ser obrigatoriamente atendidos pelas empresas participantes do certame e comprovados na fase de habilitação ou no momento da entrega dos materiais, conforme exigido no Termo de Referência.

Assim, ainda que não seja exigida garantia de contratação, a segurança e a qualidade dos produtos estão resguardadas por meio da exigência de certificações técnicas obrigatórias, que asseguram que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

7.5. Garantia dos produtos

O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Publicação de intenção de registro de preços

Não haverá a divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO; (art. 18, §1º, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, o que possibilita a aquisição parcelada dos EPI's conforme a necessidade da administração pública. Essa modalidade de contratação justifica-se pela imprevisibilidade exata da demanda ao longo do período de vigência da ata, evitando compras em excesso e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

Além disso, o parcelamento da aquisição permite uma melhor gestão orçamentária, uma vez que os pedidos serão efetuados gradualmente, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal e a disponibilidade financeira. Dessa forma, assegura-se maior flexibilidade na execução do contrato, garantindo que os EPI's sejam adquiridos no momento oportuno, atendendo às demandas reais dos servidores e otimizando a utilização dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, Inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), pretende-se garantir a segurança, a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais no desempenho de suas funções, reduzindo riscos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. A disponibilização de EPIs adequados e certificados assegura condições dignas de trabalho e o cumprimento da legislação trabalhista e de normas de segurança, além de promover um ambiente laboral mais protegido e eficiente.

Entre os resultados esperados, destacam-se: o atendimento à legislação vigente relacionada à saúde e segurança no trabalho; a padronização dos equipamentos de proteção utilizados pelas secretarias; a redução de afastamentos por acidentes; e a valorização do servidor público, que contará com melhores condições para o exercício de suas atividades. A medida também contribui para a imagem institucional do Município, demonstrando responsabilidade com o bem-estar dos seus colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

A contratação por meio de **Ata de Registro de Preços** possibilitará aquisições conforme a necessidade da administração, reduzindo desperdícios e assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;
(art. 18, §1º, Inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se faz necessária a adoção de providências prévias;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) não está vinculada a contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que se trata de uma demanda específica e autônoma, voltada exclusivamente à segurança e proteção dos servidores públicos municipais no desempenho de suas funções.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

☒ **(X) Viável**

☐ **() Inviável**

Dado o exposto, e considerando que:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

A viabilidade da contratação é reforçada pela adoção da **Ata de Registro de Preços**, que permite aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo a economicidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a pesquisa de mercado realizada demonstra que há fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, assegurando a competitividade do certame e a obtenção da melhor proposta para a administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Governador Lindenberg/ES, 12 de maio de 2025.

Hemily Loss Pires Marianelli

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Julia Fiorin da Silva

Responsável pela elaboração